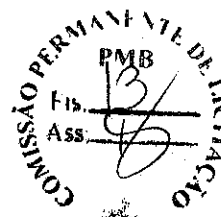




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



ANEXO A.

MEMORIAL DE CÁLCULO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DO VALOR MÍNIMO PARA A CONTRATAÇÃO.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas, efetivos, contratados, comissionados ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura Municipal, seja recebendo vencimentos, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados doravante para efeito deste instrumento creditados em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Administração Municipal.

1.

Memória de Cálculo para a elaboração de orçamento estimativo da contratação.

1.1. Para realização de orçamento estimativo, foi definida a seguinte memória de cálculo a ser aplicada aos dados e referências levantados pela Unidade Requisitante da contratação:

Referências: levantamento de referências de preço por conta/servidor com base no banco de licitações realizadas no estado do Pará, através dos dados do Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Cálculo 01: Valor unitário por conta/servidor = Valor estimado da contratação/nº de servidores /60 (meses da contratação).

Cálculo 02: Média estimada por conta/servidor = mediana entre os valores de referência considerados pelo levantamento.

Cálculo 03: Valor mínimo estimado para a contratação = nº de servidores do município X valor unitário p/ conta/servidor X 60 (meses da contratação).

Nota de correção de valores: os valores catalogados para estimativas referentes a contratações em anos de 2020 e 2022, foram devidamente corrigidos pelo índice IPCA/IBGE, calculados ao período de variação, para efeito de cálculo do valor por conta/servidor.

Para correção dos valores inferiores a 2022 foi aplicada correção conforme endereço eletrônico:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

2.

Levantamento de Referências e Pesquisa de mercado para a estimativa do valor mínimo por conta.

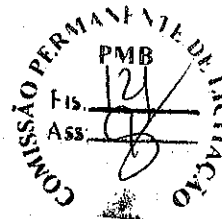
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



- 2.1. Através de pesquisa junto ao Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, foram catalogadas as referências de licitações realizadas para a mesma natureza de objeto, promovidas por municípios que reúnem as variáveis: quantitativo de servidores, valor bruto de folha e valor estimado para lance mínimo, compatíveis aos dados levantados pelo município de Bragança-Pa, que influenciam na valoração de mercado da atual folha de servidores municipal.
- 2.2. Para Licitações realizadas entre 2020 e 2022, os valores estimados das contratações foram corrigidos pelo índice IPCA/IBGE, para o atual exercício, a fim de transmitirem dados de acordo com a atual realidade mercadológica.
- 2.3. As referências acima descritas resumem os dados abaixo:
- a) **Prefeitura Municipal de Benevides-Pa – Pregão Eletrônico nº 038/2020.**
- Valor estimado da contratação: R\$ 1.400.000,00
 - Valor corrigido pelo IPCA/IBGE: R\$ 1.681.205,58
 - Servidores: 2.588
 - Valor p/conta/servidor: R\$ 10,83
- b) **Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-Pa – Pregão Eletrônico nº 038/2022.**
- Valor estimado da contratação: R\$ 1.641.120,00
 - Valor corrigido pelo IPCA/IBGE: R\$ 1.713.208,14
 - Servidores: 2.600
 - Valor p/conta/servidor: R\$ 10,99
- c) **Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ – Pregão Eletrônico nº 039/2022.**
- Valor estimado da contratação: R\$ 1.778.885,02
 - Valor corrigido pelo IPCA/IBGE: R\$ 1.857.024,65
 - Servidores: 2.682
 - Valor p/conta/servidor: R\$ 11,55

3. **Estimativa Média das referências catalogadas.**

ITEM	REFERÊNCIA	VALOR
1	BENEVIDES	R\$ 10,83
2	AUGUSTO CORRÊA	R\$ 10,99
3	IPIXUNA DO PARÁ	R\$ 11,55
MÉDIA		R\$ 11,13

4. **Estimativa do valor mínimo da contratação.**

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA PARA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

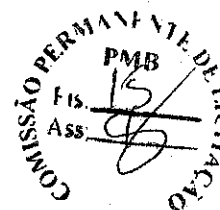
Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Nº Servidores	Valor médio estimado p/conta/servidor (referências)	Período da Contratação	Total (Lance Mínimo)
5.276	R\$ 11,13	60 (meses)	R\$ 3.523.312,80

O valor global mínimo para oferta de lances corresponde ao valor de R\$ 3.523.312,80 (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

ANEXO B.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BRAGANÇA-PA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA**, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, concursados, contratados, comissionados, inativos e pensionistas.

2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA.

2.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA**, doravante denominada **PREFEITURA**, através de sua Administração, que processa pagamento de seu pessoal através do Sistema, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante **BANCO**, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura, abrangendo o seguinte público-alvo:

a) SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS: São todas as pessoas em atividade na Administração do Poder Executivo Municipal, pessoas em inatividade e dependentes, que passaram a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos da Administração do Poder Executivo Municipal e perfazendo um quantitativo da ordem de **5.276 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis) servidores**.

3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL.

3.1. O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive a gratificação natalina, será realizado de acordo com calendário definido pela **PREFEITURA**.

3.2. Atualmente o calendário é cumprido ao longo de 30 (trinta) dias consecutivos, distribuindo-se entre eles os depósitos diários destinados à remuneração das categorias acima identificadas.

4. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

4.1. A **PREFEITURA** manterá em Posto de Atendimento Bancário - PAB do **BANCO**, obrigatoriamente situado nas dependências internas do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, contas correntes transitórias, que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido para o

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

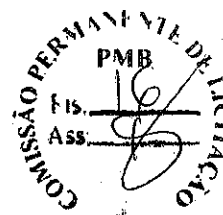
Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o mesmo.

4.2. O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do pessoal da **PREFEITURA**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

4.3. O **BANCO** disponibilizará para a **PREFEITURA** a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até um dia antes da efetivação do crédito em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizado pelo servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5. **MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA.**

5.1. O Sistema de Pagamento de Pessoal da Prefeitura será movimentado através das seguintes modalidades:

a) **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO, CONFORME OPÇÃO REALIZADA PELO SERVIDOR.**

b) **DEPÓSITO EM OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou outros casos legalmente previstos, sem que isso implique em aumento de despesas para a **PREFEITURA**.

6. **BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA.**

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, a **PREFEITURA** remeterá ao **BANCO** arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

7. **PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.**

7.1. A **PREFEITURA** emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das **CONTAS CORRENTES**, que será disponibilizado ao **BANCO** no ato da homologação, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central.

7.2. A **PREFEITURA** emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao **BANCO** em até 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

7.3. O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **PREFEITURA** a existência de eventuais inconsistências, até o 2º (segundo) dia útil após a sua recepção.

7.4. Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a **PREFEITURA**, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8. **ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.**

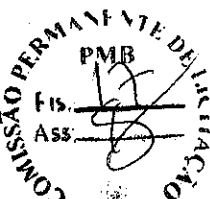
8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



- a) A **PREFEITURA** emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento;
- b) O **BANCO** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **PREFEITURA** a existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;
- c) Havendo alguma inconsistência, a **PREFEITURA** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;
- d) Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a **PREFEITURA**, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através de troca eletrônica de arquivos;
- e) Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA**, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;
- f) O **BANCO** deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em aumento de despesas para a **PREFEITURA**.

9. **TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS.**

9.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **PREFEITURA**, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 04, executando as atividades seguintes:

- a) Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, inativos e pensionistas;
- b) Inclusão de depósitos em conta corrente ou conta salário, conforme opção realizada pelo servidor;
- c) Impressão de relatórios.

10. **PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO.**

10.1. O Depósito em conta corrente ou conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente ou conta salário regular;

10.2. A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, inativo e pensionista;

10.3. Os servidores ativos, inativos e pensionistas, que receberem através da modalidade conta corrente ou conta salário conforme opção realizada pelo servidor, terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 6º da Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, sem prejuízo dos estabelecidos nos citados normativos:

- a) 05 transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- b) 05 saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) Fornecimento de cartão magnético;
- d) Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas.

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

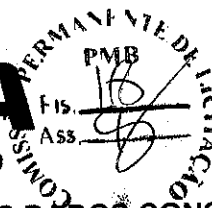
Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



11. **RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL.**

11.1. O **BANCO**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12. **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO.**

12.1. Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal da **PREFEITURA**, o **BANCO** cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- Indicar um Gestor responsável pelo atendimento a **PREFEITURA** e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- Proceder, sem ônus para a **PREFEITURA**, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- Solicitar anuência da **PREFEITURA** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo **BANCO** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **PREFEITURA** ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da **PREFEITURA** quando for necessário, contemplando, pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.

ANEXO C.

PIRÂMIDE SALARIAL E RESUMO FINANCEIRO.

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS – EFETIVOS E NÃO EFETIVOS.

A) Pirâmide Salarial Efetivos.

Servidores Efetivos (Ativos, Inativos e Pensionistas)	Ref. Agosto/2022	
	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR BRUTO
Faixa 01 (até R\$ 999,99)	169	R\$ 38.379,11
Faixa 02 (R\$ 1.000,00 até R\$ 1.999,99)	488	R\$ 765.040,77
Faixa 03 (R\$ 2.000,00 até R\$ 2.999,99)	180	R\$ 441.805,50
Faixa 04 (R\$ 3.000,00 até R\$ 3.999,99)	419	R\$ 1.385.069,30
Faixa 05 (R\$ 4.000,00 até R\$ 4.999,99)	160	R\$ 709.269,09

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Faixa 06 (R\$ 5.000,00 até R\$ 5.999,99)	356	R\$ 1.932.238,33
Faixa 07 (R\$ 6.000,00 até R\$ 6.999,99)	120	R\$ 755.287,78
Faixa 08 (R\$ 7.000,00 até R\$ 7.999,99)	62	R\$ 463.476,66
Faixa 09 (R\$ 8.000,00 até R\$ 8.999,99)	69	R\$ 573.239,18
Faixa 10 (R\$ 9.000,00 até R\$ 9.999,99)	44	R\$ 421.806,69
Faixa 11 (Acima de R\$10.000,00)	209	R\$ 2.305.264,69
Total Bruto	2.276	R\$ 9.970.877,10
Total Líquido	-	R\$ 6.612.112,44

B) **Pirâmide Salarial Temporário.**

Servidores Não Efetivos (Temporários e Comissionados).		Ref. Agosto/2022	
FAIXAS	QUANTIDADE DE SERVIDORES	VALOR BRUTO	
Faixa 01 (até R\$ 999,99)	-	-	
Faixa 02 (R\$1.000,00 até R\$ 1.999,99)	2.121	R\$ 2.938.410,27	
Faixa 03 (R\$ 2.000,00 até R\$ 2.999,99)	436	R\$ 1.082.241,40	
Faixa 04 (R\$ 3.000,00 até R\$ 3.999,99)	240	R\$ 847.400,17	
Faixa 05 (R\$ 4.000,00 até R\$ 4.999,99)	68	R\$ 297.739,39	
Faixa 06 (R\$ 5.000,00 até R\$ 5.999,99)	37	R\$ 200.560,78	
Faixa 07 (R\$ 6.000,00 até R\$ 6.999,99)	40	R\$ 256.485,01	
Faixa 08 (R\$ 7.000,00 até R\$ 7.999,99)	11	R\$ 83.479,20	
Faixa 09 (R\$ 8.000,00 até R\$ 8.999,99)	4	R\$ 33.938,54	
Faixa 10 (R\$ 9.000,00 até R\$ 9.999,99)	5	R\$ 46.613,69	
Faixa 11 (Acima de R\$10.000,00)	38	R\$ 529.376,65	
Total Bruto:	3.000	R\$ 6.306.245,10	
Total Líquido:	-	R\$ 5.534.383,96	

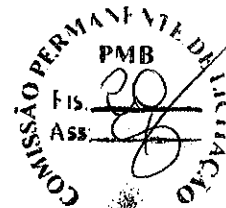
C) **Resumo Financeiro.**

Servidores Efetivos (Ativos, inativos e Pensionistas)		Ref. Agosto/2022		
FAIXAS	QUANTIDADE DE SERVIDORES	EFETIVOS	TEMPORÁRIOS	TOTAL
Faixa 01 (até R\$ 999,99)	169	R\$ 38.379,11	-	R\$ 38.379,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



Faixa 02 (R\$1.000,00 até R\$ 1.999,99)	2.609	R\$ 765.040,77	R\$ 2.928.410,27	R\$ 3.693.451,04
Faixa 03 (R\$ 2.000,00 até R\$ 2.999,99)	616	R\$ 441.805,50	R\$ 1.082.241,40	R\$ 1.524.046,90
Faixa 04 (R\$3.000,00 até R\$ 3.999,99)	659	R\$ 1.385.069,30	R\$ 847.400,17	R\$ 2.232.469,47
Faixa 05 (R\$ 4.000,00 até R\$ 4.999,99)	228	R\$ 709.269,09	R\$ 297.739,39	R\$ 1.007.008,48
Faixa 06 (R\$ 5.000,00 até R\$ 5.999,99)	393	R\$ 1.932.238,33	R\$ 200.560,78	R\$ 2.132.799,11
Faixa 07 (R\$ 6.000,00 até R\$ 6.999,99)	160	R\$ 755.287,78	R\$ 256.485,01	R\$ 1.011.772,79
Faixa 08 (R\$ 7.000,00 até R\$ 7.999,99)	73	R\$ 463.476,66	R\$ 83.479,20	R\$ 546.955,86
Faixa 09 (R\$ 8.000,00 até R\$ 8.999,99)	73	R\$ 573.239,18	R\$ 33.938,54	R\$ 607.177,72
Faixa 10 (R\$ 9.000,00 até R\$ 9.999,99)	49	R\$ 421.806,69	R\$ 46.613,69	R\$ 468.420,38
Faixa 11 (Acima de R\$10.000,00)	247	R\$ 2.305.264,69	R\$ 529.376,65	R\$ 2.834.641,34
Total Bruto:	5.276	R\$ 9.790.877,10	R\$ 6.306.245,10	R\$ 16.097.122,20
Total Líquido:		R\$ 6.612.112,44	R\$ 5.534.383,96	R\$ 12.146.496,40

Valor da folha mensal bruta = **R\$ 16.097.122,20**

Valor da folha mensal líquida = **R\$ 12.146.496,40**

Desprezado o crescimento do número de servidores nos próximos 05 anos.

CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará